

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CGC 08.365.850/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 642/98 - GP

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, pro desapropriação, conforme Decreto nº 016/97, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, em seu Artigo 118, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

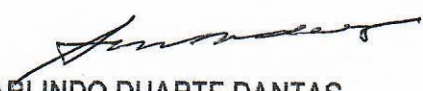
Art. 1º - Fica doado ao Sr. Edivo Trindade, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Côn. Lustosa 170, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 177.949 e CPF nº 910.993.908-34, nas condições abaixo especificadas, um terreno na zona urbana deste município, pertencente ao patrimônio público municipal, desapropriado através do Decreto Executivo nº 016/97, tendo como objetivo a implantação de uma fábrica para a produção de bolos caseiros.

Art. 2º - O terreno doado possui as seguintes dimensões e limites: Ao Norte, 15m 97.823 cm, limitando-se com terras devolutas; Ao Sul, 58m 78.059cm, limitando-se com terreno municipal; A Leste, 109m 67.61cm, limitando-se com a BR 101 e, A Oeste, 122m 63.711cm, limitando-se com o Sr. Agenor Gomes dos Santos.

Art. 3º - A não utilização da área no prazo de dois (02) anos da data em que se efetivou a doação, acarretará a reversão do mencionado do mencionado bem Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 1998.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito